



PROCESSO Nº	208.248-9/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DA NOTA RECOMENDATÓRIA COPSPAS Nº 2/2025, EMITIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE TRIBUNAL DE CONTAS
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	07/10/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 14/2025 – PP

Homologa a Nota Recomendatória COPSPAS nº 2/2025, emitida pela Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social deste Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso) e pelos artigos 3º e 11, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021),

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 27 c/c o artigo 62-K, ambos do RITCE/MT, que dispõem acerca da apresentação de minuta de decisão normativa ao Plenário e acerca da apresentação dos produtos provenientes das deliberações das comissões permanentes,

DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar as recomendações constantes na Nota Recomendatória COPSPAS nº 2/2025¹, emitida pela Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, que dispõem sobre estratégias de atuação dos gestores

¹ A nota recomendatória poderá ser encontrada no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação/Jurisprudência-Legislação do TCE-Decisões Normativas e Nota Recomendatória.



públicos, com vistas à integração de medidas intersetoriais às políticas públicas, no âmbito do planejamento, orçamento, gestão e governança, voltadas à promoção do desenvolvimento, da saúde e da cidadania, com o objetivo de assegurar a formação plena de crianças e adolescentes, enquanto direito fundamental, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM** (videoconferência), **JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas